



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131  
 CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí  
 E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

**CONTRATO N° 064/2020**

*Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nos termos do Art. 2º VI da Lei Municipal nº 150/2010, de 17 de maio de 2010, combinada com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.*

**CONTRATANTE:** Município de Coivaras, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.335/0001-57, com endereço a Av. Raimundo Marins, nº 522, representado por seu Prefeito, Senhor Marcelino Almeida de Araújo, brasileiro, casado, com RG sob nº 998.390 – SSP/PI e CPF nº 353.940.563-15, residente e domiciliado à Rua Juraci Freire, nº 300, Centro, Coivaras – PI.

**CONTRATADA:** ARIANA MARIA DE MORAES ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora do CPF sob nº 06236528381, R.G. nº 3.625.306 - SSP/PI, residente e domiciliada à Rua Soldado Cruz, nº 551 – Centro - Coivaras / PI.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a execução dos serviços Técnicos em Análises Clínicas junto à UBAS Juraci Freire.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A contratada obriga-se a prestar serviço à Contratante, exercendo a função de Análises Clínicas, bem como as suas tarefas correlatas, mediante a remuneração de R\$ 1.045,00 (Hum mil quarenta e cinco reais), mensais. Fonte de recursos: FMS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO E VIGÊNCIA

Este CONTRATO terá prazo de vigência a partir de 15 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com as partes CONTRATANTES, por escrito e por meio de Termo Aditivo, conforme dispõe Art. 57 II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação ora pactuada respalda-se no Art. 25 da Lei de Licitações e Contratos, dada à inviabilidade de competição.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O Presente CONTRATO somente poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes ou inadimplência de suas cláusulas a qualquer tempo, com a ressalva de perdas e danos à parte que não deu causa à rescisão, podendo ser alterado nos termos da legislação vigente aplicável, ou no interesse do município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altos, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste CONTRATO ou na sua interpretação.

E, por estarem as partes em pleno acordo e ajustados, assinam o presente instrumento de Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza legítimos efeitos de direitos.

Coivaras (PI), 15 de junho de 2020.

Marcelino Almeida de Araújo  
 Prefeito Municipal

Ariana Maria de Moraes Almeida  
 Contratada

#### TESTEMUNHAS:

01 \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131  
 CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí  
 E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

**Ofício N° 073/2020**

**Coivaras-PI, 30 de junho de 2020**

**A Exma. Senhora**

**Laila Moura**

**Equatorial do Estado do Piauí.**

Ao tempo que cumprimentamos vossa excelência, Vimos solicitar a construção de uma rede Trifásica, medindo 150 metros na rua Sebastião de Moraes S/N centro, a mesma servira para o funcionamento de um poço tubular para abastecimento humano em nosso município.

Certo do pronto atendimento reitero votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcelino Almeida de Araújo  
 Prefeito Municipal de Coivaras-PI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131  
 CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí  
 E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

**Portaria n° 086 /2020**

**Coivaras (PI), 30 junho de 2020.**

O Prefeito Municipal de Coivaras Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 93, inciso II da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I – AFASTAR com remuneração a título de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer mandato eletivo, nas eleições municipais de 2020, o servidor ANTONIO FABIO DE SOUSA OLIVEIRA, portador do CPF nº 934.439.433-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 01.07.2020 ao término do 2º turno da eleições, conforme determina a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,  
 Publique – se e  
 Cumpra – se

Marcelino Almeida de Araújo  
 Prefeito Municipal